



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1439 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.994

"Dá nova redação ao art. 9º, da Lei nº-
553, de 06 de Outubro de 1.975".

SIDÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas - por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º)- O artigo 9º da Lei nº-553, de 06 de Outubro de 1.975, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 9º)- Sómente poderão projetar e construir, dentro de suas respectivas atribuições, os profissionais devidamente registrados no CREEA e que comprovem possuir inscrição municipal em Nova Odessa ou qualquer outro Município".

ART. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de - - 1.995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 28 de Novembro -
de 1.994.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.